

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 593/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0029.474179/2019-38/SEDUC

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações — SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/2019/SUPELCI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento enviados por e-mail por empresas interessadas.

Os questionamentos foram encaminhados ao órgão de origem, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO - EMPRESA "A" :

No Item 28.5 do edital diz o seguinte: 28.5. A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO emitida pelo INMETRO, ou órgão autorizado pelo mesmo, de fato certificando que todas as especificações exigidas no produto estão de acordo com o Item solicitado (peso, circunferência, tipo de material e outros). Assim, devemos apresentar declaração do INMETRO ou órgão autorizado comprovando as especificações de todos os itens do certame?

A não apresentação dessa declaração ensejará nossa desclassificação?

O fato do produto ser certificado pelo INMETRO torna desnecessária a declaração de órgão certificando as especificações ou mesmo assim devemos apresentar tal declaração?

RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GCOM, se manifestou:

(...)

Resposta: -Não. A exigência não é para todos, está restrita aos SUBITENS 7, 8, 9, 76 e 79, descritos do Item 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas, constantes do Termo de Referência. No entanto, a não comprovação dessa certificação para os SUBITENS, acima mencionados, ensejará na desclassificação do licitante interessado SIM. Outrossim, caso o produto já contenha CERTIFICAÇÃO pelo INMETRO, desde que comprovada, não há necessidade de apresentar DECLARAÇÃO. Desta forma no mérito, conclui-se pela procedência parcial do pedido de esclarecimento, ratificando o Edital e seus anexos, dando-se prosseguimento ao certame licitatório.

<u>Fica inalterada a data de abertura da sessão conforme abaixo</u>, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 18/05/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - SUPEL/RO Mat.300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Pregoeiro(a)**, em 08/05/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0011420415** e o código CRC **78B4140F**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.474179/2019-38

SEI nº 0011420415